**EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2019**

**Modifica o §1º do Artigo 83, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salário dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, institui tabelas salariais, fixa as normas para a avaliação anual do desempenho funcional e dá outras providências.”**

**Artigo 1º** - O §1º do Artigo 83, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, passa a viger com a seguinte redação:

**Artigo 83 (...)**

**§1º Todos os membros e suplentes da Comissão de Acompanhamento Anual do Desempenho Funcional serão designados por ato do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, o qual deverá ser publicado em edital, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.**

Sala das sessões, 28, de agosto de 2019.

Os Vereadores

**ANTONIO MARCOS GAVA JUNIOR ALINE MARIA DE CASTROS SANTOS**